



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4265, de 09 de julho de 2024.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.871 de 05 de abril de 2021, para majorar os valores a serem repassados a Associação Protetora dos Animais de Catalão para a Manutenção do Centro de Castração e reinserção de cães e gatos de Catalão, nos termos da Lei Municipal nº 3.672, de 04 de julho de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.871, de 05 de abril, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica majorado o valor constante no §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019, de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), referente aos valores para funcionamento e manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, pelo período de 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal